

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 192/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
112/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuário
oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

**CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E
FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CONTRATO Nº 517/2021



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 256/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	16/12/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	3.520,0000	42.240,00
Preço Total:					42.240,00

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 192/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/12/2021

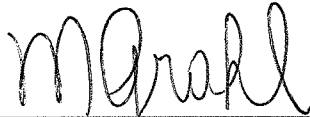
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 42.240,00

Total Geral: R\$ 42.240,00

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 192/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 42.240,00
			Total Entidade: R\$ 42.240,00
			Total Entidade: R\$ 42.240,00

Pato Branco / PR, 16 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:82588422
934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

0000068

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
CNPJ: 34.836.048/0001-56	Inscr. Estadual: Isenta	Inscr. Municipal: 807832
Telefone: (46) 3220-2980	E-mail: larissatalamini@gmail.com	
Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL, Nº 450, SALA 1305, CENTRO		
CEP: 85.501-071	Cidade: Pato Branco	Estado: Paraná
Banco: UNIPRIME	Ag: 4401	Conta Corrente n.º 3552-1

Profissional que executará os serviços:	Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços
LARISSA LACHI TALAMINI	CRM-PR 27.398

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

000007

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

Descrição	Código	Valor Unitário	Quantidade Semanal
LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	9001010560	R\$ 110,00	8

Município para atendimento:

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Terças-Feiras
Das 13:00 às 17:00

Local onde será executado o serviço:

AMBULATÓRIO DO CONIMS

Pato Branco, 09 de Dezembro de 2021.



Larissa Lachi Talamini

CPF: 044.730.209-40

Representante Legal

0000086

**CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E
FONOAUDIOLOGIA LTDA**

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2019.


Larissa Lachi Talamini
CPF: 044.730.209-40
Representante Legal



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE7/12/2021
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 10/2021

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 31/5/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /10/2021				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA		9988297	34836048000156	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		450		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 1305	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados						
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:	SUS:	SUS:
			Amb.:	Hosp.:		
Serviços e Classificação						
Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.836.048/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 1305
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 3220-2980
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 17:09:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

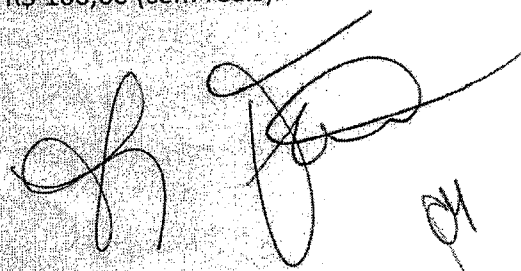
CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR, únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Ingressa na sociedade **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR.

2ª: A sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** que possui 5.000 (cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada anteriormente, 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

Parágrafo único: A sócia vendedora dá a sócio ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

5ª: A atividade da empresa que era: 8630-5/03 atividade médica ambulatorial restrita a consultas, prestação de serviços na área médica de pediatria e neuropediatria; 8650-0/06 atividades de fonoaudiologia, passa a ser: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento

8ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56
NIRE 41209140074

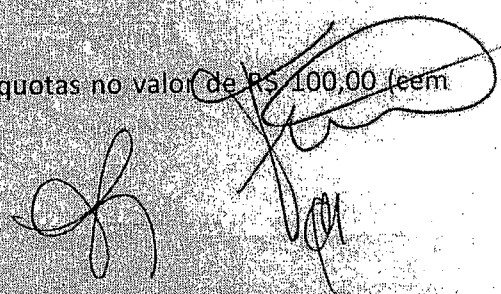
Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR, são as únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelas sócias da seguinte forma:

- a) **LARISSA LACHI TALAMINI** – 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- b) **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** – 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- c) **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA** – 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

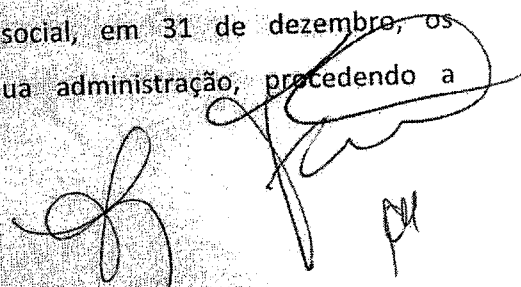
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 11 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074


elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **LARISSA LACHI TALAMINI** e individualmente à sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada a distribuição de lucros ou resultados de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual retirada de "pró-labore".

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

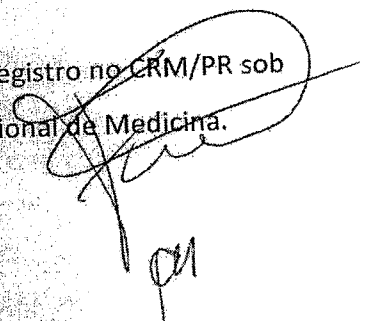
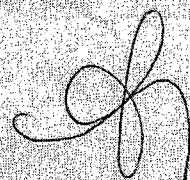
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sócia **LARISSA LACHI TALAMINI**, com registro no CRM/PR sob nº 27.398, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 21 de setembro de 2021.


LARISSA LACHI TALAMINI

1º OFÍCIO


CLAUDIA ROBERTA MATIELLO


FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA


2º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Reconheço a(s) firma(s) de
LARISSA LACHT TALAMINI

em forma VERDADEIRA
em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 22 de setembro de 2021


MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 0929n.h5DUL.N58sr-z5T8j.wAbqx
Consulte em: www.funarpen.com.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caminho 127, Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** 314670 Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2021 - 14:17:17h. Emol. R\$9,46/RC 43,60/ Funrejuv. R\$2,36. Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47/SSQN: R\$0,28. Total: R\$13,47

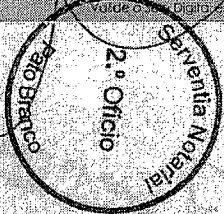

Em Testiº da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
Selo Digital Nº: 0931n.w1DUL.N17n0nX63j.eu Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br> consulta

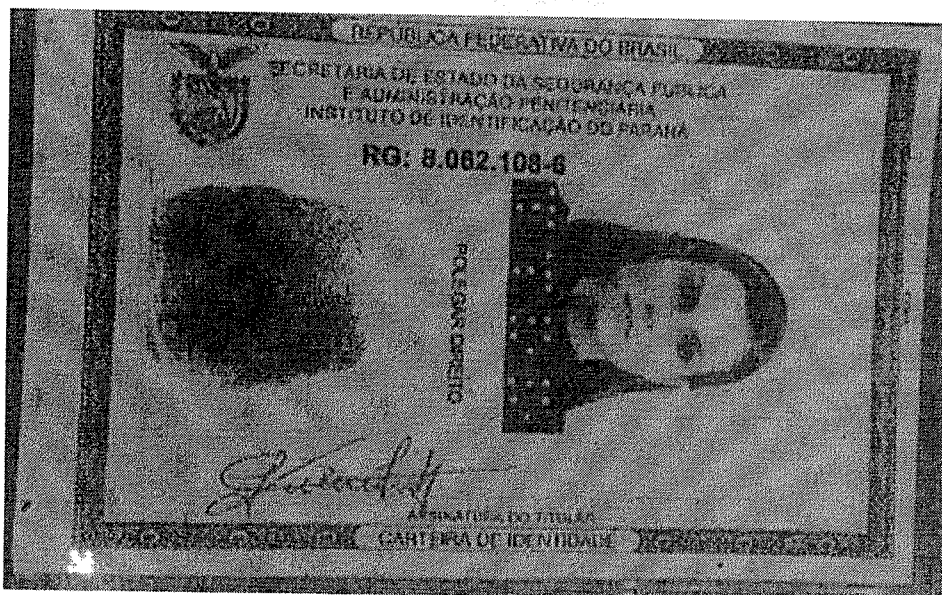


2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caminho 127, Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA** 601440 Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2021 - 15:11:10h. Emol. R\$9,46/RC 43,60/ Funrejuv. R\$2,36. Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47/SSQN: R\$0,28. Total: R\$13,47

Em Testiº da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
Selo Digital Nº: 0931n.w1DUL.N17n0nX63j.eu Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br> consulta





REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 8.082.108-6 DATA DE EMISSÃO: 11/03/2018

NOME: LARISSA LACHI TALAMINI

FILIAÇÃO: MARCELO VINÍCIUS TALAMINI
MARIA LACHI TALAMINI

NACIONALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/01/1984

DOC. ORDEM: COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, DA 6ª DE
DJASC-10511, ENCR-46A, FOLHA-278

CIT: 04473121540

CRT/PR

ASSINATURA DO TITULAR

11/03/2018 15:11:00 28/03/2018

0000178



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.730.209-40


LARISSA LACHI TALAMINI

02/01/1984



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto/2001



CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

718.356.529-72

Nome

CLAUDIA ROBERTA MATIELLO

Nascimento

13/08/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

E2B3.9B5D.EE15.2CE9

0000188

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

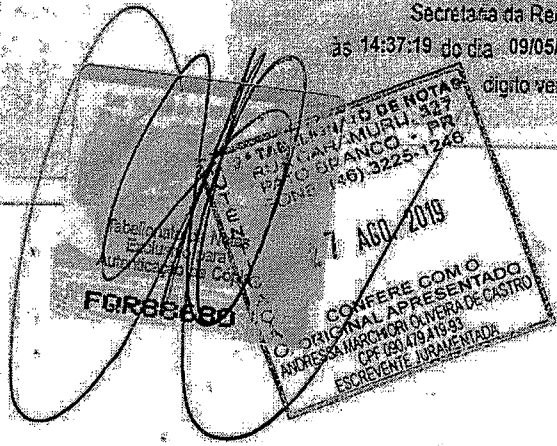
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:37:19 do dia 09/05/2014 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
4.002.381 0

NOME
CLAUDIA RUBERTA MATIELLO

FILIAÇÃO
INELCI PEDRO MATIELLO
ESMERALDA TEREZINHA MATIELO

DATA DE NASCIMENTO
13/08/1965

NATURALIDADE
PATO BRANCO/PR

CURITIBA - PARANÁ
30/09/1983

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE 900015



ASSINATURA DO PORTADOR

Claudia Ruberta Matiello

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TELEFONE 327

ABR 2019

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO ANDRÉ SAMARCO OLIVEIRA DE CASTRO

ESCRITÓRIO JURÍDICO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 4634

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

Inscrição Municipal: 807832

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450,, SALA 1305;, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quinta, 14 de outubro de 2021

Validade: sexta, 14 de outubro de 2022

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

Risco 4.

Código de Autenticidade: **215FEWOGVD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1509/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

Inscrição Municipal: 807832

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450,, SALA 1305,, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 20 de outubro de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 21G7GJOIJN

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.836.048/0001-56

Razão Social: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1305 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112302141462036332

Informação obtida em 07/12/2021 17:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.836.048/0001-56
Certidão n°: 56214995/2021
Expedição: 07/12/2021, às 17:25:55
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.836.048/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:34 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **EE2D.640F.B328.D088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000258

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025632799-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.836.048/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 34836048000156
NOME.....: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 34.836.048/0001-56
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

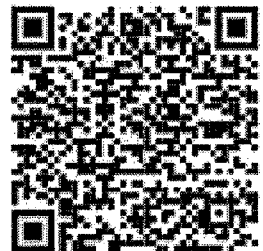
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/12/2021.
Válida até: 07/03/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0167544
Código de autenticidade da certidão: 234355066234355



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Dezembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 0000278
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ 34.836.048/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Protocolo: 0001/2021

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ 34.836.048/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Partida: 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
NIRE	41209140074
CNPJ	34.836.048/0001-56
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3272

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3272
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41209140074	CNPJ 34.836.048/0001-56
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.
5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2021 às 16:21:48

81.71.98.8E.F6.C2.3D.52
07.60.0C.39.9A.0B.ED.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.740,19	R\$ 55.928,86
CIRCULANTE		R\$ 12.390,19	R\$ 54.978,86
DISPONÍVEL		R\$ 12.390,19	R\$ 52.951,70
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 11.379,54	R\$ 52.753,46
Caixa		R\$ 11.379,54	R\$ 52.753,46
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 1.010,65	R\$ 198,24
Banco Uniprime Iguaçu		R\$ 1.010,65	R\$ 198,24
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.027,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.027,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 350,00	R\$ 950,00
INVESTIMENTOS		R\$ 350,00	R\$ 950,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 350,00	R\$ 950,00
Conta Capital Uniprime Iguaçu		R\$ 350,00	R\$ 950,00
PASSIVO		R\$ 12.740,19	R\$ 55.928,86
CIRCULANTE		R\$ 2.094,75	R\$ 3.467,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.094,75	R\$ 2.612,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.094,75	R\$ 2.612,16
IRPJ a Recolher		R\$ 589,20	R\$ 1.460,59
ISS a Recolher		R\$ 353,00	R\$ 100,06
COFINS a Recolher		R\$ 529,50	R\$ 36,00
CSSL a Recolher		R\$ 508,32	R\$ 1.007,71
PIS a Recolher		R\$ 114,73	R\$ 7,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 855,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 855,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.645,44	R\$ 52.461,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2

00003

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 17.650,00	R\$ 160.633,74
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 450,00	R\$ 11.570,00
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 17.200,00	R\$ 149.063,74
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (997,23)	R\$ (9.075,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (997,23)	R\$ (9.075,81)
(-) (-) ISS		R\$ (353,00)	R\$ (3.212,67)
(-) (-) PIS		R\$ (114,73)	R\$ (1.044,13)
(-) (-) COFINS		R\$ (529,50)	R\$ (4.819,01)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (651,81)	R\$ (30.026,48)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (355,77)	R\$ (29.207,85)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (14.292,98)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (1.244,10)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (4.323,01)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (1.247,45)
(-) Vale Alimentação/Cesta Básica		R\$ 0,00	R\$ (2.202,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (238,26)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (200,00)	R\$ (4.015,88)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (1.634,27)
Despesas com Cartório		R\$ (57,79)	R\$ 0,00
Material de Uso e Consumo		R\$ (97,98)	R\$ 0,00
(-) Pgto Taxas s/ Boletos		R\$ 0,00	R\$ (9,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12,50)	R\$ (407,40)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (12,50)	R\$ (345,17)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (29,65)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (32,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (283,54)	R\$ (411,23)
(-) Taxa Alvará		R\$ (73,61)	R\$ (168,31)
(-) Taxa Bombeiros		R\$ (165,63)	R\$ (84,93)
(-) Taxa Vigilância Sanitária		R\$ (44,30)	R\$ (157,99)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (508,32)	R\$ (4.253,64)
(-) CSLL		R\$ (508,32)	R\$ (4.253,64)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (847,20)	R\$ (6.965,22)
(-) IRPJ		R\$ (847,20)	R\$ (6.965,22)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.645,44	R\$ 110.312,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 **NOME**
LARISSA LACHI TALAMINI

CRM/UF
27398/PR

 **FILIAÇÃO**
NAIR LACHI TALAMINI
MARCOS VINICIUS TALAMINI

DATA DE INSCRIÇÃO **VIA**
24/10/2019 01


ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
844.730.209-48

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
8.962.108-6 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
075969370680

SEÇÃO
0134

ZONA
073


DATA DE NASCIMENTO
02/01/1984

NATURALIDADE
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 30/10/2019

421212


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.



Programa Credenciado pela CNRM / MEC

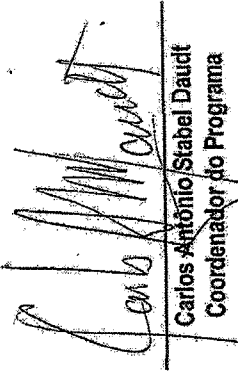
Parecer nº 32/07 de 15/08/2007

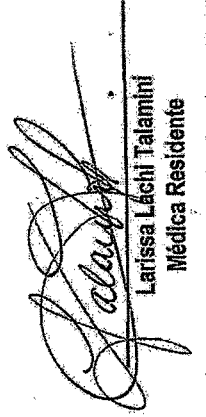
Certificado

Certificamos que a médica **Larissa Lachi Talamini**, CRM/SC nº 14.358, CPF nº 044.730.209-40, concluiu o Programa de Residência Médica na Especialidade de **Pediatria**, no período de 01 de Fevereiro de 2008 a 31 de Janeiro de 2010, a quem conferimos o **Título de Especialista**, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Joinville-SC, 31 de Janeiro de 2010.


Tomie Tomita
Diretor Presidente


Carlos Antônio Stabel Daudt
Coordenador do Programa

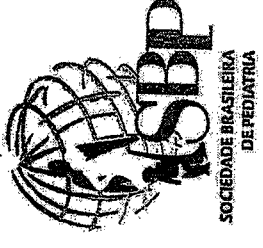

Larissa Lachi Talamini
Médica Residente



2ª Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Proteses de Filhos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP: 89201-250 - Joinville - SC
AUTENTICAÇÃO 581524
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual comparei e dou fé.
Em testemunho da verdade.
Joinville, 21 de março de 2018, 11:14:58.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FAH78973-UV09
Contra os dados do ato em: selo.fisc.jvb.br
123



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Pediatria

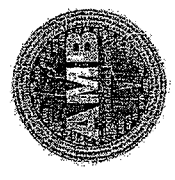


conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Dra. Larissa Lachi Talamini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.



São Paulo, 29 de maio de 2010

Dr. Florentino de Araújo Carneiro Filho
Presidente da AMB

Dr. Eduardo de Almeida Albuquerque
Presidente da SBP

Dra. Marielyne Augusta P. Crispino Santos
Secretária Geral da SBP

7. Imitar ou falsificar este documento em qualquer forma é punido por lei com prisão de 2 a 5 anos e multa de até 100 vezes o valor do documento.

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. *[Assinatura]*

Jornale, 21 de março de 2018, 11:14:53

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FAH78983-URZ

123

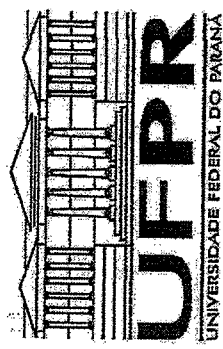
Qualquer empresa ou pessoa será considerada como indicadora de adulteração ou fabricação de falsificação.

Não há erro de digitação, ortografia, pontuação e formatação.

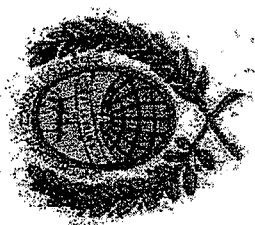
Não há erro de digitação, ortografia, pontuação e formatação.

Não há erro de digitação, ortografia, pontuação e formatação.

Não há erro de digitação, ortografia, pontuação e formatação.



PRPPG



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

LARISSA LACHI TALAMINI

Nascido (a) em 02 de janeiro de 1984, em União da Vitória-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**, realizado no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012, com uma carga horária de 4088 horas, autorizado pelo Parecer nº 607/05 do CEPE/UFPR, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha nº 7497v, sob o nº 32135 do livro XXXVIII, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 27 de setembro de 2012.

E. S. Silveira

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Pra Dona Francisca, 383 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO 661624

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé. Joinville, 21 de março de 2018. 11:14:54

Em Testemunho da Verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH28967-FAW7

Confira os dados do ato em: selo.fisc.jcu.br

123

Compreendido em razão de ser uma cópia autenticada como íntegra de documento original, conforme o sistema de autenticação de documentos.

Edilson Sergio Silveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biázotto, 158'bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE: 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000038e

LARISSA LACHI TALAMINI
R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - CONSULTORIO 103
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-250

CPF 044.730.209-40

Mês de referência

Dezembro/2021

Vencimento

10/01/2022

Unidade Consumidora

103558241

VALOR A PAGAR

R\$ 131,88

FAT-01-20212298745681-25

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0372433442 - BIFASICO

Comerc/Ativ.Medica Ambulat Restrita a Consult

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
01/11/2021 7212	03/12/2021 7352	32 Dias 140 kWh	1	140 kWh	4,37 kWh	03/12/2021	03/01/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	50	01/11/2021	0,00
10/2021	50	09/11/2021	62,54
09/2021	83	10/09/2021	94,45
08/2021	225	27/09/2021	241,37
07/2021	89	30/08/2021	87,33
06/2021	50	12/07/2021	41,89
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 225.540.438 - SÉRIE B

Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	140	0,860929	120,53	120,53	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			30,63	30,63	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				18,46		
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10				-37,74		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
151,16	43,83	131,88
Reservado ao Fisco		
49F7.03A1.4FA4.F9C9.C00B.B096.2E7C.C2E0		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,64 E COFINS R\$7,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:02/11-03/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
103558241

Mês
12/2021

Vencimento
10/01/2022

Valor a Pagar
131,88



83640000001 1 31880111000 4 00101020212 3 29874568125 4



CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

0000378

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Larissa Lachi Talamini* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome da entidade empregadora:

- Clínica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda.

2. Natureza das atividades que exerce:

- Médica com especialidade em pediatria e neurologia pediátrica.

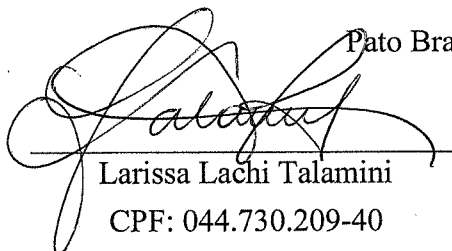
3. Horários ou compromissos de trabalho:

DIA	HORARIO	LOCAL
Segunda-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Terça – Feira	08:00 às 12:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quarta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quinta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Sexta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda

Obs: Os atendimentos ocorrem pela Clínica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda, mas em outro endereço.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.



Larissa Lachi Talamini

CPF: 044.730.209-40

Representante Legal

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

0000398

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.



Larissa Laehi Talamini

CPF: 044.730.209-40

Representante Legal



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="34836048000156"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 112/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 - Sala 1305 - Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portador do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de laudos de exames de eletroencefalograma; Considerando a demanda constante e crescente nesta área, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	110,00
TOTAL DO CONTRATO		42.240,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a

execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada

conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Larissa Lachi Talamini**, inscrito no **CRM/PR 27.398**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao

preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.10.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM, em seu art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.6. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.7. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.10.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não

cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.



15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
112/2021

Número Processo: 192/2021
Data do Processo: 16/12/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
112/2021

Data e Hora da Sessão: 16/12/2021 09:06

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 192/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017

Participante: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		3.520,00	42.240,00
					Total do Participante:	42.240,00
					Total Geral:	42.240,00

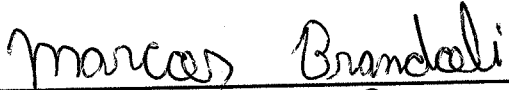
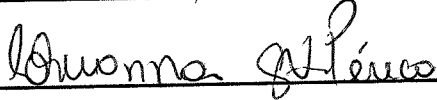
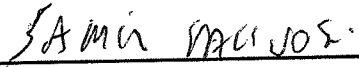
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO



MEMORANDO INTERNO

16/12/2021.

MEMO Nº 004/Lic.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PARA: SETOR DE CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO.

ASSUNTO: PROCESSOS 189 E 192/2021 (INEXIGIBILIDADE)

Em atenção aos Pareceres Jurídicos que seguem em anexo, relativo aos Processos de Inexigibilidade 109 e 112 em nome da empresa **Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda**, serve o presente para o setor tome as providências descritas no referido Parecer, no sentido de evitar transtornos referente a situação cadastral da profissional que irá executar os serviços conforme objeto dos processos.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinatura
Setor de Licitações e Contratos

Recebido em 20/12/21

Wilton Vasconcelos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 467/2021
PROCESSO 192/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, para realização de laudos de eletroencefalograma - EEG.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 112/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0112/2021 – fl. 41/49
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 50

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, e também mencionada como hipótese de contratação por inexigibilidade na Nova lei de licitações.

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.



O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com o alerta de que a médica indicada não poderá se intitular, nem se apresentar como especialista em neurologia (evitando usar carimbos ou qualquer autodeclaração nesse sentido), dada a sua situação cadastral junto ao Conselho de Classe.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES SOARES
VANNUCCHI
Dados: 2021.12.16 10:28:31 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 468/2021
PROCESSO 192/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, para realização de laudos de eletroencefalograma - EEG.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 112/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/40
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0112/2021 – fl. 41/49
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 50

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da

conveniência e oportunidade da homologação, os pontos levantados no Parecer Inicial e permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2021

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA SANCHES SOARES
VANNUCCHI

Dados: 2021.12.16 10:30:26 -03'00'

Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 8.129, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA EM SAÚDE, Saúde, Vigilância Sanitária, etc.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 8.130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIA E ALTA COMPLEXIDADE, Saúde, Suporte Profilático e Terapêutico, etc.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIA E ALTA COMPLEXIDADE, Saúde, Suporte Profilático e Terapêutico, etc.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ENSINO, Educação, Educação Infantil, etc.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 241.100,00 (duzentos e quarenta e um mil e cem reais) e dá outras providências.

Table with columns: Código, Especificação, Valor (R\$). Includes categories like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Administração, etc.

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Includes transferências do FUNDEF - Complementação da União - VAAF - Percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso III do art. 248-A da CF.

Altera dispositivos da Lei nº 8.886, de 5 de abril de 2021, que abriu crédito especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANOS, etc.

Altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 5 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE NOVA ESPERO / MEU CAMPINHO, PRAÇA GRAMA AZUL, etc.

Altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 5 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANOS, etc.

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Encargos Especiais, etc.

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

Table with columns: Descrição, Valor (R\$). Includes SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, Encargos Especiais, etc.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2021. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 6.666/93, RATIFICADO a licitação nº 112/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADOT), destinado ao atendimento dos usuários oriundos dos municípios cedevidas ao CONIMS.



Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.465,84 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Includes Coordenação de Administração, Manutenção de Coordenação de Administração, etc.

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Includes Coordenação de Administração, Manutenção de Coordenação de Administração, etc.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Table with columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Includes Coordenação de Administração, Manutenção de Coordenação de Administração, etc.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DECISÃO DA COMISSÃO Tomada de Preços Nº 015/2021 Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico e cancelamento do Edital.

A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2021 ocorrida no dia 10 (dez) de Dezembro de 2021.

DECIDE por acatar o parecer jurídico e realizar o cancelamento do referido Edital. A Comissão de Licitação comunica ainda que o referido processo será relançado com adequações no Edital a fim de que seja preservada a ampla competitividade no procedimento.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3112/2021 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.279.026/0001 - 37.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 036/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIBILIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EDITAL Nº 036/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIBILIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS EDITAL Nº 036/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIBILIS

000059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
112/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 112/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 42.240,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/12/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:26E0C62B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 192/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	192/2021		
b)	Nr. Licitação:	112/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	17/12/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.520,0000	R\$ 42.240,00
Total fornecedor:				R\$ 42.240,00
Total geral:				R\$ 42.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E9680D86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2021. Edição 2414
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2021

17/12/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

⬇ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

⬇ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

17/12/2021

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para implementação de melhorias da estrutura Web Site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

⬇ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

⬇ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

16/12/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

⬇ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

⬇ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

15/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 112/2021 0000628

Processo Adm.: 192/2021
Data do Processo: 16/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 192/2021
b) **Nr. Licitação:** 112/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/12/2021
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	3.520,0000	R\$ 42.240,00
			Total fornecedor:	R\$ 42.240,00
			Total geral:	R\$ 42.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 17 de Dezembro de 2021

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 112/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 42.240,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 17/12/2021

PAULO

HORN:5540755

2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 517/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 – Sala 1305 – Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portador do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 192/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 112/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CONIMS**, situado na rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 01 (um) período semanal.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Larissa Lachi Talamini**, inscrita no **CRM/PR 27.398**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de



serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima primeira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.11.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.11.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87, § 1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema



Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.11.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.11.7. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.8. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.10. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.11. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com o lançamento concluído no prontuário eletrônico, os



quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme



dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação,



inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;



10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descreeenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descreeenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descreeenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/ descredenciamento e aplicação das penalidades, prevista na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.



16.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2021.



LARISSA LACHI TALAMINI
CONTRATADA

PAULO
HORN:554
07552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:5540755294
Dados: 2021.12.22 08:06:38 -03'00'

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.12.22 08:01:04 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.01.10 14:48:36 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF:840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001010560	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	110,00
TOTAL DO CONTRATO		42.240,00



0000742

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 192/2021
INEXIGIBILIDADE nº 112/2021 - CONTRATO N.º 517/2021
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 - Sala 1305 - Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portadora do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Incluir no contrato os seguintes atendimentos:

CÓDIGO	Atendimentos Especializados	VALOR UNITÁRIO	PROFISSIONAL VINCULADO
030107011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	110,00	CLAUDIA ROBERTA MATIELLO
030108017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	20,00	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

Incluir no contrato os seguintes profissionais: **Claudia Roberta Matiello** (Fonoaudióloga) CRF 4182, e **Francielly Rodrigues da Silva** (Psicóloga) CRP 08/18893, para execução dos atendimentos inclusos neste termo.

A contratada executará os atendimentos inclusos neste termo em sua sede, qual seja: **Avenida Brasil-450 - Sala 1305 - Pato Branco/Pr**, em 05 (cinco) períodos semanais para cada atendimento especializado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 42.240,00
ADITIVO I	R\$ 82.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 124.240,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE


LARISSA LACHI TALAMINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital
por LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

0000752

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
384953
Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.22 10:22:19
-03'00"

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
517/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de procedimentos e profissionais no contrato de prestação dos serviços SADT;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Av. Brasil, nº 450, Sala 1305
 Centro – Pato Branco/PR – CEP: 85.501-071
 CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO**REQUERIMENTO PARA ADITIVO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Setor de Licitações e Contratos
 Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA E TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
CNPJ: 34.836.048/0001-56	Inscr. Estadual: Isenta	Inscr. Municipal: 807832
Telefone: (46) 99112-3407	E-mail: claudiarobertamatiello@gmail.com	
Telefone: (46) 99911-2836	E-mail: francielly.rodrigues@live.com	
Endereço Comercial: Avenida Brasil, Nº 450, Sala 1305, Centro		
CEP: 85.501-071	Cidade: Pato Branco	Estado: Paraná

Profissional que executará os serviços:	Claudia Roberta Matiello
Especialidade:	Fonoaudiologia
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:	CRFº 4182
Código Serviço:	030107011-3
Descrição:	Terapia Fonoaudiológica Individual
Quantidade semanal:	15
Quantidade mensal:	60
Horário atendimento:	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 14:00 às 18:00hrs, terça-feira e quinta-feira das 08:00 às 12:00 hrs.




0000789

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Av. Brasil, nº 450, Sala 1305
Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-071
CNPJ: 34.836.048/0001-56

Profissional que executará os serviços:	Francielly Rodrigues da Silva
Especialidade:	Psicologia
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:	CRP-08/18893
Código Serviço:	030108017-8
Descrição:	Atendimento Individual Em Psicoterapia
Quantidade semanal:	20
Quantidade mensal:	80
Horário atendimento:	Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 08:00 às 12:00 hrs, terça-feira e quinta-feira das 13:00 às 22:00hrs.

Pato Branco/PR, 08 de março de 2022.



Larissa Bachi Talamini
Representante Legal

34.836.048/0001-56
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA
E FONOAUDIOLOGIA LTDA
AV. BRASIL, 450, SALA 1305
CENTRO - PATO BRANCO - PR
PATO BRANCO

0660



FADep

FACULDADE DE PATO BRANCO

Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda
Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/00

CERTIFICADO

A Direção Geral da Faculdade de Pato Branco - FADep, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado à

CLAUDIA ROBERTA MATELLO BRAUN

tendo em vista a conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Saúde Pública, realizado no período de 19/04/2002 a 08/03/2004, com carga horária de 390 horas-aula autorizado pela Resolução nº 005/2002 - COSEPE/FADep.

Pato Branco, agosto de 2004

Elisa Vargas Ferrari
Direção Geral

Direção Geral

Noel Tereza de Souza
Coordenadora de Pós-Graduação

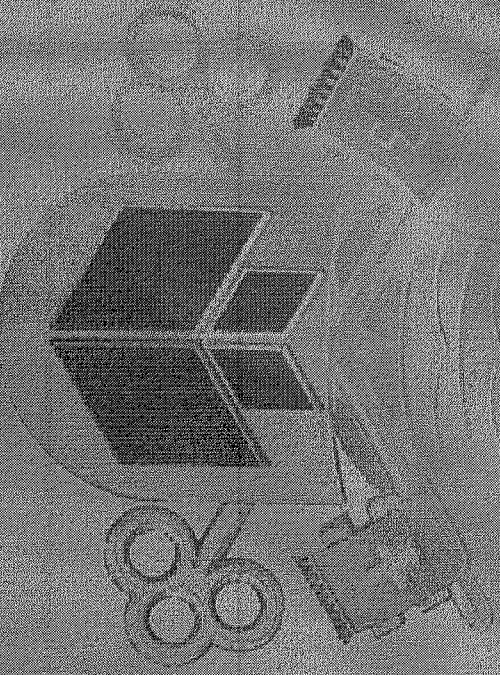
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Rector da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FONOAUDIÓLOGIA, em 10 de janeiro de 1988, confere o título de FONOAUDIÓLOGO a

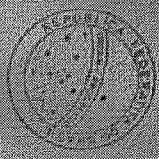
Cláudia Roberta Mattiello

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 13 de agosto de 1965, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.002.381-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de janeiro de 1988.



Rector
Cláudio M. ...
Vice-Rector Acadêmico



Cláudio R. ...
Diplomada

000081A

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL
4.002.381 0

NOME
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO

PATRILO
INELCI PEDRO MATIELLO

MATRILO
ESMERALDA TEREZINHA MATIELLO

DATA DE NASCIMENTO
13/08/1965

NACIONALIDADE
PATO BRANCO/PR

CÓDIGO DE PARANÁ
30/09/1983

[Signature]
Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0000824



000033A



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero

718.356.529-72

Nome

CLAUDIA ROBERTA MATIELLO

Nascimento

13/08/1965

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE

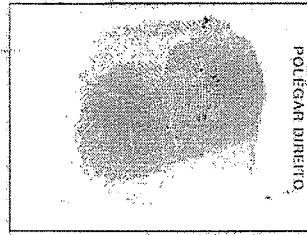
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3- 4182** 3ª
Nome **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**
Filiação **INELCI PEDRO MATIELLO
ESMERALDA TEREZINHA MATIELLO**
Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **PATO BRANCO/PR**
Nascido a **13/08/1965** Reg. Geral nº **4.002.381-0 SSPPR**

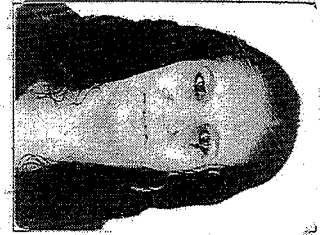
PRE **Francisco Betsch**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em **30** de **novembro** de **2016**
CPF **718.356.529-72** Validade **24/06/2021**



POLEGAR DIREITO



Claudia Matiello
ASSINATURA DO PORTADOR

BRASIL
PATO BRANCO (46) SP
27 de set. 2019
FOR 88683
COM O
PRESENTADO
OLIVEIRA DE CASTRO
19847941993
VENTE JURAMENTADA

000084

013058



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PSICOLOGIA, em 10 de dezembro de 2003, confere o título de PSICÓLOGO

a

Francielly Rodrigues da Silva,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de abril de 1978, RG 7.355.468-3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 24 de janeiro de 2004.

Francielly Rodrigues Da Silva
Diplomanda



Caetanuf
Reitor

0000054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.355.468-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.355.468-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2014

NOME: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: LICERIO RODRIGUES DA SILVA
MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=4867, LIVRO=8A, FOLHA=346

CPF: 881.507.479-15

CURITIBA/PR

TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO/PR
FONE (41) 3225-1246

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

01.087.2021

01.087.2021


01.087.2021

000066A

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUF01603

2501405338



15.403.301-1

15.403.301-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

881.507.479-15

FRANCIALLY RODRIGUES DA SILVA

04/04/1978

TABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO/PR
FONE (41) 3225-1246

01.087.2021

CONFED. ORIGINAL
RUA CARAMURU 327
PATO BRANCO/PR
CPF 098.704.319-9
RECREANTE, JUL. AUMENTADA

FUF01604

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2006

CAIXA

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 CURSO DE PSICOLOGIA
 Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1967,
 de 15/12/06 - D.O.U. de 18/12/06.

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 APOSTILA
 O portador do presente Diploma é também
 Bacharel em Psicologia.
 Umuarama-Pr. 31 de março de 2010

[Signature]
 HERMES PAVAN MACHADO
 Chefe do DERD
 Por delegação de competência, de acordo com o Ato
 Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 APOSTILA
 Habilitação : LICENCIATURA EM PSICOLOGIA
 Conclusão : 10/12/2003
 Umuarama-Pr. : 31/03/2010

[Signature]
 HERMES PAVAN MACHADO
 Chefe do DERD
 Por delegação de competência, de acordo com o Ato
 Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

CANDIDO GARCIA
 REITOR

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 Umuarama - PR.
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
 Diploma registrado sob n.º 023437
 Processo n.º 030677/2010
 nos termos de art. 48 da Lei 9.394/96.
 Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
 Umuarama, 09 de ABRIL de 2010.

[Signature]
 HERMES PAVAN MACHADO
 Chefe do DERD
 Por delegação de competência, de acordo com o Ato
 Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009.

UNIVERSIDADE PARAENSE - UNIPAR
 Registrado sob o n.º 425 às páginas n.º 17
 do Livro de Registro n.º 01 desta Universidade.

Notarial

Reconhecido por SEMELHANÇA em 17/05/09, CANDIDO GARCIA, Dou. Ia, Umuarama-PR, 79 de abril de 2010.

em 17/05/09, em virtude de SEMELHANÇA em 17/05/09, CANDIDO GARCIA, Dou. Ia, Umuarama-PR, 79 de abril de 2010.

[Signature]
 CANDIDO GARCIA
 REITOR

SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS
 FUNARPEN
 Umuarama - PR

STABELESONA
 SITUAÇÃO DE REGISTRO
 NOTAS
 1620
 1620
 Umuarama - PR

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

Certificado

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

RG 7.355.468-3

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL: **ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS**, realizado no período de 23/02/2013 a 19/10/2013, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 19 de novembro de 2013

[Assinatura]

Coordenadoria de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Assinatura]

Neila Francisca Estigarribia
Diretora

0000884

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS

Período de Realização: 23/02/2013 a 19/10/2013

Duração: 360 horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS E POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	Mestre	8,0
PSICOLOGIA EVOLUTIVA: COGNITIVISMO, PSICANÁLISE E SOCIOINTERACIONISMO	30	SOLANGE FRANCI RAIMUNDO YAEGASHI	Doutor	8,5
ASPECTOS NEUROLÓGICOS DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	30	SILVANA REGINA DE MELO	Doutor	7,9
O BRINCAR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA SURDEZ	20	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA POVH	Especialista	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA VISÃO	20	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	Mestre	7,5
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA FÍSICA	20	CRISTIANE DE FREITAS	Especialista	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELCTUAL	20	ELIANE CAMPOS RUIZ LEITE	Especialista	8,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	20	FABIANE SILVA CHUEIRE CIANCA	Especialista	9,0
METODOLOGIA DA AÇÃO DOCENTE: TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO	20	ROSINEIA FERNANDES FERREIRA	Especialista	10,0
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: SALA DE RECURSOS	30	CAROLINA GUERREIRO LEME	Especialista	10,0
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO EDUCACIONAL	20	EROMI IZABEL HUMMEL	Mestre	9,5
PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA INCLUSÃO	20	EROMI IZABEL HUMMEL	Mestre	9,5
TOPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	Mestre	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	Mestre	9,0
Título do TCC:		REFLEXÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS JOGOS PSICOMOTORES PARA ALUNOS AUTISTAS	Nota:	9,0

Critério de Avaliação

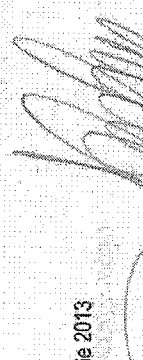
Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 19,
Livro nº 04, folha 48

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 19 de novembro de 2013


JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

0000890

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.355.468-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.355.468-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2014

NOME: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: LICERIO RODRIGUES DA SILVA
MÁRIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA 000000p

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=4867, LIVRO=8A, FOLHA=346

CPF: 881.507.479-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF: 881.507.479-15

RG: 7.355.468-3-IIPR DATA EXPEDIÇÃO: 17/03/1995 UF: PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO: 8ª INSCRIÇÃO: CRP-08/18893 DATA DE INSCRIÇÃO: 23/02/2013

JURISDIÇÃO: ESTADO DO PARANÁ VIA: 1ª

HOME: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO: LICERIO RODRIGUES DA SILVA
MÁRIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA NASCIMENTO: 04/04/1978

EXPIRAÇÃO: CURITIBA - PR DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2013

Psic. João Batista Cortes de Oliveira
Conselheiro Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

881.507.479-15

FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

04/04/1978

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

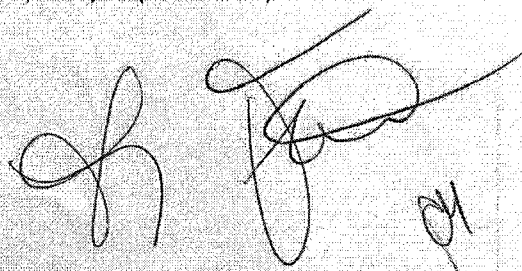
0000910

CNPJ: 34.836.048/0001-56**NIRE 41209140074**

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR, únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Ingressa na sociedade **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR.

2ª: A sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** que possui 5.000 (cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada anteriormente, 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais).



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

000002A

Parágrafo único: A sócia vendedora dá a sócio ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

3
000093A

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

5ª: A atividade da empresa que era: 8630-5/03 atividade médica ambulatorial restrita a consultas, prestação de serviços na área médica de pediatria e neuropediatria; 8650-0/06 atividades de fonoaudiologia, passa a ser: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento

8ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA 0000944
CNPJ: 34.836.048/0001-56
NIRE 41209140074

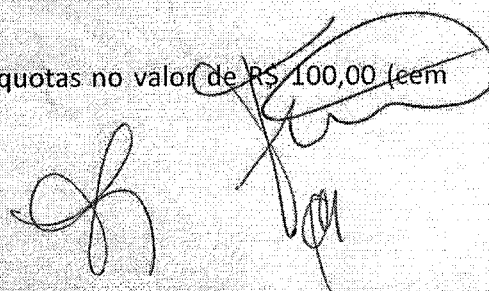
Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR, são as únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelas sócias da seguinte forma:

- a) **LARISSA LACHI TALAMINI** – 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- b) **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** – 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- c) **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA** – 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados.



0000954

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 11 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56
NIRE 41209140074

0000964

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **LARISSA LACHI TALAMINI** e individualmente à sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição de lucros ou resultados de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

7
0000974

justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual retirada de "pró-labore".

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

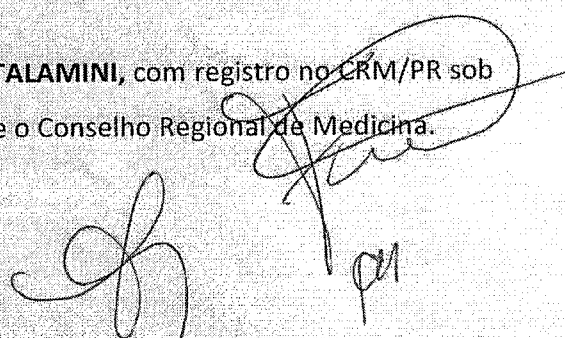
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sócia **LARISSA LACHI TALAMINI**, com registro no CRM/PR sob nº 27.398, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56
NIRE 41209140074

8
0000984

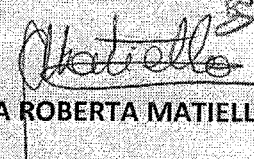
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 21 de setembro de 2021.


LARISSA LACHI TALAMINI


CLAUDIA ROBERTA MATIELLO


FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA



000100p

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027950/O-6, inscrito no CPF nº 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24272213920	027950/O-6	ENOEMI CRODA SFOGGIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 11:19 SOB Nº 20216444780.
PROTOCOLO: 216444780 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107377533. CNPJ DA SEDE: 34836048000156.
NIRE: 41209140074. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Fwd: Documentos credenciamento

0001014

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
 Para: CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

3 de março de 2022 09:30

----- Forwarded message -----

De: **claudia roberta matiello** <claudiarobertamatiello@gmail.com>
 Date: qui., 3 de mar. de 2022 às 09:25
 Subject: Fwd: Documentos credenciamento
 To: <licitacao@conims.com.br>

Bom dia, conforme contato telefônico, encaminho meus documentos para credenciamento.
 Nome: Cláudia Roberta Matiello
 Fonoaudióloga. CRFa 4182
 Contato: (46) 99112-3407.

----- Forwarded message -----

De: **Jhenifer - ContabMed** <atendimento2@contabmedpr.com.br>
 Date: qui., 3 de mar. de 2022 às 09:15
 Subject: Documentos credenciamento
 To: <claudiarobertamatiello@gmail.com>

Bom dia Dra. Claudia, tudo bem?

Segue anexo os documentos que precisam ser enviados ao CONIMS, bem como os anexos para a sua assinatura e posteriormente o envio a eles.
 Caso falte algum documento, por gentileza nos avisar para estarmos providenciando.

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



Jhenifer Cordeiro
 atendimento2@contabmedpr.com.br
 Fone: (46) 3225-2127 - (46) 99115-1031
 Rua Iguaçu, 375 - Centro
 85501-052 / Pato Branco - PR
 www.contabmedpr.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CRENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Fone: (46) 3313 3550
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
 www.conims.com.br

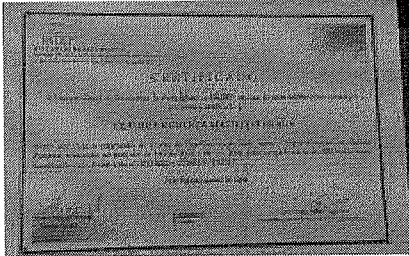


0001024

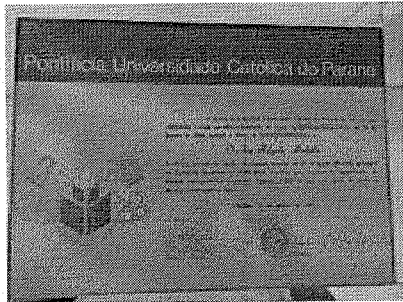
16 anexos



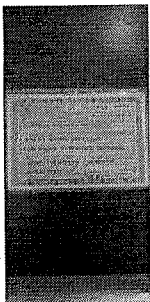
CPF.png
573K



Diploma Pós.png
601K




Diploma.jpeg
112K



RG frente.png
959K




RG verso.png
1020K

 **CNPJ.pdf**
104K

 **ANEXOS DO CREDENCIAMENTO.pdf**
314K

 **1ª Alteração e Consolidação Contratual.pdf**
5936K

 **Debitos trabalhistas.pdf**
518K

 **Estadual.pdf**
217K

 **Federal.pdf**
156K

 **FGTS.pdf**
84K

 **Municipal.pdf**
93K

 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 2021.pdf**
83K

 **CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS 2021-2022.pdf**
178K

 **LICENÇA SANITÁRIA 14-10-2022.pdf**
85K

0001034

10/03/2022 16:47

E-mail de CONIMS - Aditivo inclusão profissionais



CREENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Aditivo inclusão profissionais

1 mensagem

Jhenifer - ContabMed <atendimento2@contabmedpr.com.br>
Para: credenciamento@conims.com.br

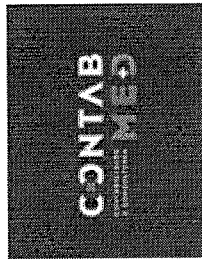
10 de março de 2022 10:51

Bom dia, tudo bem?

Segue anexo o documento solicitando a inclusão de duas profissionais na Clínica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda.

Francielly Rodrigues da Silva – Psicóloga;
Claudia Roberta Matiello – Fonoaudióloga.

Atenciosamente,



Jhenifer Cordeiro

atendimento2@contabmedpr.com.br

Fone: (46) 3225-2127 - (46) 99115-1031

Rua Iguazu, 375 - Centro

85501-052 / Pato Branco - PR

www.contabmedpr.com.br

5 anexos


anexo aditivo profissionais.pdf
333K

1ª Alteração e Consolidação Contratual.pdf
5936K

Diploma.pdf
1630K

000104 A

10/03/2022 16:47

 docs franciely.pdf
758K

 Pós Graduação.pdf
1319K

E-mail de CONIMS - Aditivo Inclusão profissionais

0001054



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

0001004

Fwd: Documentos credenciamento

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

3 de março de 2022 09:30

----- Forwarded message -----

De: **claudia roberta matiello** <claudiarobertamatiello@gmail.com>
Date: qui., 3 de mar. de 2022 às 09:25
Subject: Fwd: Documentos credenciamento
To: <licitacao@conims.com.br>

Bom dia, conforme contato telefônico, encaminho meus documentos para credenciamento.
Nome: Cláudia Roberta Matiello
Fonoaudióloga. CRFa 4182
Contato: (46) 99112-3407.

----- Forwarded message -----

De: **Jhenifer - ContabMed** <atendimento2@contabmedpr.com.br>
Date: qui., 3 de mar. de 2022 às 09:15
Subject: Documentos credenciamento
To: <claudiarobertamatiello@gmail.com>

Bom dia Dra. Claudia, tudo bem?

Segue anexo os documentos que precisam ser enviados ao CONIMS, bem como os anexos para a sua assinatura e posteriormente o envio a eles.
Caso falte algum documento, por gentileza nos avisar para estarmos providenciando.

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



Jhenifer Cordeiro
atendimento2@contabmedpr.com.br
Fone: (46) 3225-2127 - (46) 99115-1031
Rua Iguaçu, 375 - Centro
85501-052 / Pato Branco - PR
www.contabmedpr.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

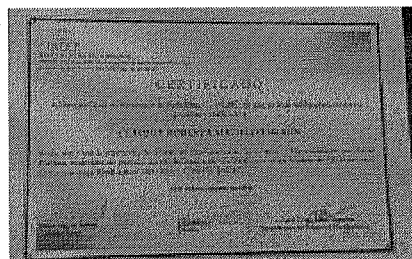


16 anexos

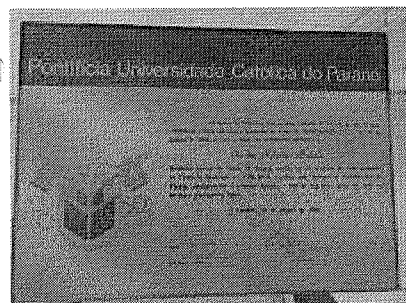
000107p



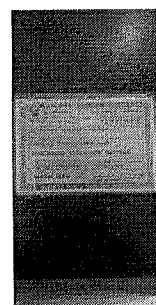
CPF.png
573K



Diploma Pós.png
601K



Diploma.jpeg
112K



RG frente.png
959K



RG verso.png
1020K

CNPJ.pdf
104K

ANEXOS DO CREDENCIAMENTO.pdf
314K

1ª Alteração e Consolidação Contratual.pdf
5936K

Debitos trabalhistas.pdf
518K

Estadual.pdf
217K

Federal.pdf
156K

 **FGTS.pdf**
84K

 **Municipal.pdf**
93K

 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 2021.pdf**
83K

 **CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS 2021-2022.pdf**
178K

 **LICENÇA SANITÁRIA 14-10-2022.pdf**
85K

0001082

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 32/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 - (Inclusão de procedimentos/profissionais):

- Termo Aditivo 001-2022- Contrato 517/2021 – CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA;
- Termo Aditivo 006-2022 – Contrato 261/2022 –BIONEP;
- Termo Aditivo 002-2022 – Contrato 447/2021 – DANILO DE VASCONCELOS LEÃO;
- Termo Aditivo 002-2022- Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 287/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)

- Termo Aditivo 078/2022 – Contrato 187/2018 – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;


Credenciamento 002/2017 (Inclusão de exames)

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 156/2019 – LABORATORIO BIOCENTRO EIRELI;

2 –Os Aditivos visam à inclusão de novos exames/procedimentos, constando que serão utilizados saldos do contrato (valor global) ou indicação de fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados ou que estão se cadastrando, se os exames/procedimentos estão elencados nos respectivos Editais, com valores condizentes com o SUS.

3 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 14 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



0001104

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 192/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 112/2021, CONTRATO nº 517/2021,
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 – Sala 1305 – Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portadora do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Razão Social de **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** para **CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2022.

PAULO
HORN:55407552
949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.836.048/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 1305
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 10:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1